



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.163 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 11 / 09 / 2018


Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

A Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal Paulo Roberto Barbosa SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural – COMPPAC, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Política e Patrimônio Cultural - COMPPAC coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG, 11 de setembro de 2018.


PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG